



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº 152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2004."

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Artigo 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	135.000,00
Receita Patrimonial	R\$	50.400,00
Receita de Serviços	R\$	2.100,00
Transferências Correntes	R\$	3.066.800,00

Outras Receitas Correntes	R\$	2.750,00
---------------------------	-----	----------

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	90.000,00
Transferência de Capital	R\$	140.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	550,00
Receita Total	R\$	3.487.900,00

Artigo 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	227.000,00
04 - Administração	R\$	474.500,00
08 - Assistência	R\$	40.000,00
10 - Saúde	R\$	739.200,00
12 - Educação	R\$	1.045.300,00
13 - Cultura	R\$	28.100,00
15 - Urbanismo	R\$	146.300,00
17 - Saneamento	R\$	12.200,00
20 - Agricultura	R\$	174.900,00
26 - Transporte	R\$	121.700,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	88.800,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Total	R\$	3.100.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	R\$	227.000,00
02 - Chefia do Executivo	R\$	315.600,00
03 - Administração	R\$	92.200,00
04 - Finanças	R\$	66.700,00
05 - Educação	R\$	1.073.400,00
06 - Saúde	R\$	741.200,00
07 - Obras e Serviços		
Urbanos	R\$	193.500,00
08 - Serviços Estradas		
Rod. Municipal	R\$	121.700,00
09 - Esporte Turismo e Lazer	R\$	88.800,00
10 - Assistência Social	R\$	38.000,00
11 - Agricultura	R\$	139.900,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.000,00
Total	R\$	3.100.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

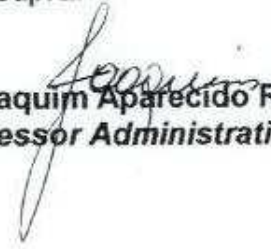
Artigo 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 30 de dezembro de 2003


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal
Na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo